

LEI Nº 3.381 DE 01 DE JUNHO DE 2004

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº
1.961/90.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 27, da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 27 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, à título de representação, o valor de R\$-289,82 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) mensais, em caráter indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro, reajustável na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos em revisão geral remuneratória dos servidores públicos."

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Art. 4º . Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de junho de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.